



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0324-2019**

O **MUNICÍPIO DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.232.086/0001-92, com sede na Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carvalho da Silva Neto, (brasileiro), (casado), portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, centro, Araci - Ba - CEP 48.760.000, nesta, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J C 2 DUO MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.565.289/0001-99, com endereço na Rua José Severo nº 475, centro - Araci - BA, representada por seu sócio, o Sr. Joedson Santos Lima, portador da CI nº 1166578801 - SSP/SE e CPF nº 008.124.295.67, com endereço na cidade de Araci - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do Processo de Licitação **CONVITE nº. 011/2019**, homologado em 18/03/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços com a manutenção e reparos em computadores, impressoras e na rede (cabeada) distribuído nas secretarias de Gestão, Administração, Finanças e Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, e Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos deste município**, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo a permissibilidade constante no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO**

A prestação de serviço do objeto do presente contrato será realizado, diariamente e em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** prestar os serviços na sede da secretaria, de forma imediata, mediante autorização emitida por preposto designado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a **CONTRATADA**

---

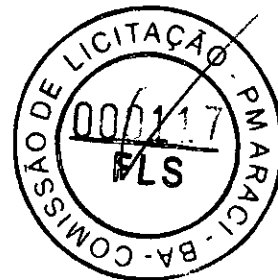
**Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760-000**

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, apurado nas notas fiscais /faturas, com parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Araci, no prazo máximo de até 30 dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa e/ou crédito na conta.

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00116438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO**

Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País .

**CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760-000

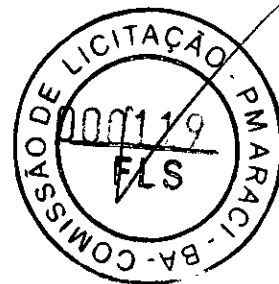
Fone: (75) 3266-2146 e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 14.320.086/0001-92



§ 1ª – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10(dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

§2ª - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.**


O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Araci, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO.**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

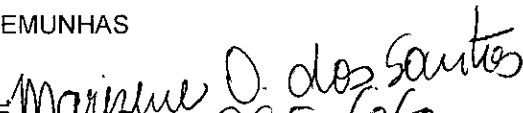
Araci- BA, 18 de Março de 2019

  
MUNICÍPIO DE ARACI  
ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
CONTRATANTE

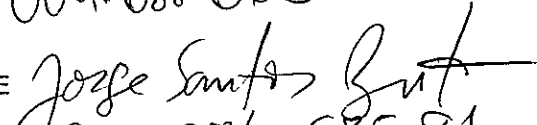
  
J C 2 DUO MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
JOEDSON SANTOS LIMA - CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

NOME  
CPF

  
004.088.665-66

NOME  
CPF

  
955.684.685-91